



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 618/86

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e dá outras providências.

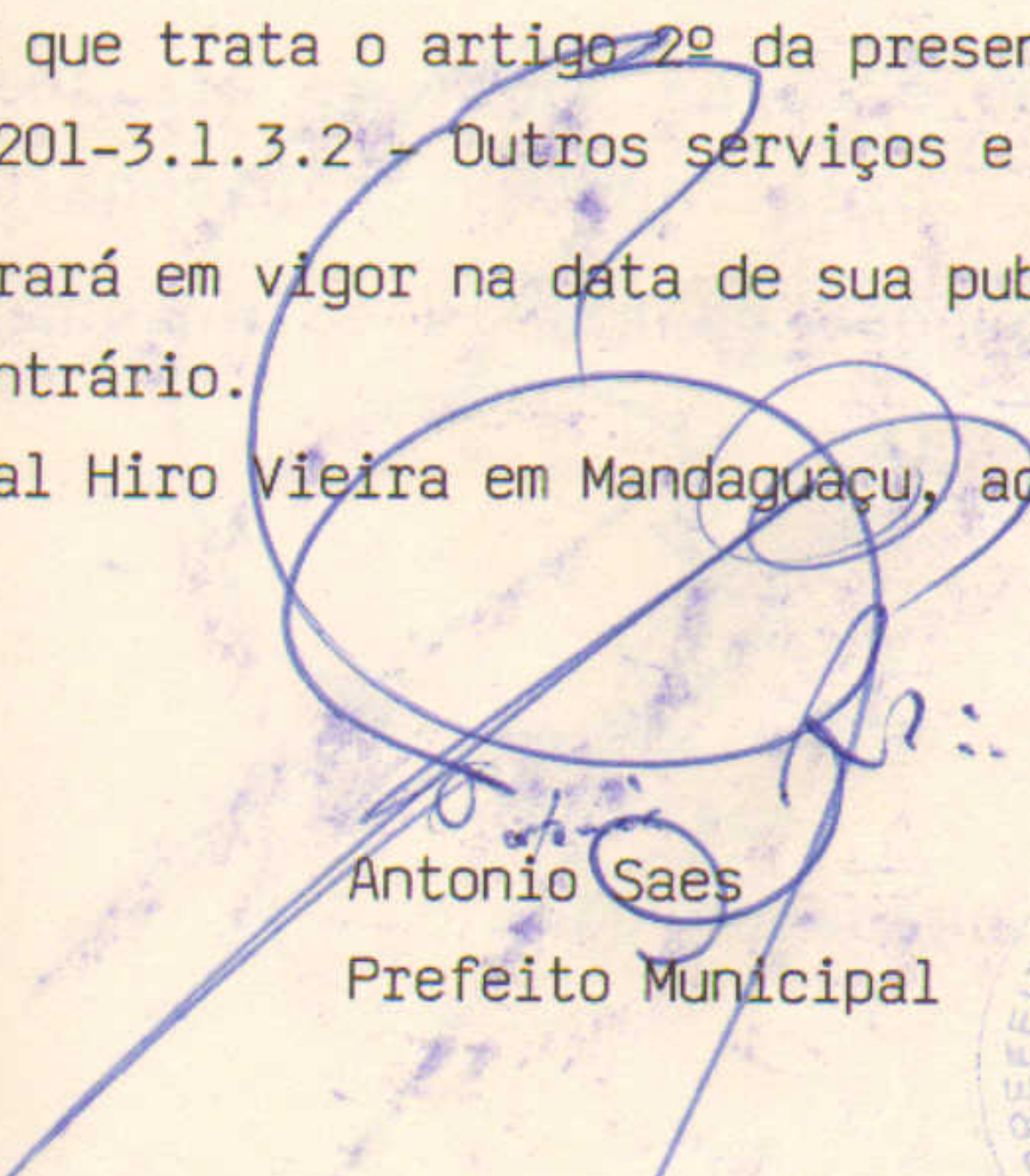
Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com o objetivo de ser procedido neste Município à contagem populacional ou censo demográfico, no corrente exercício.

O Município terá uma participação financeira nos custos da realização / dos serviços descritos no artigo anterior, até o montante de Cz\$ 221.721,60 (cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e um cruzados e sessenta centavos).

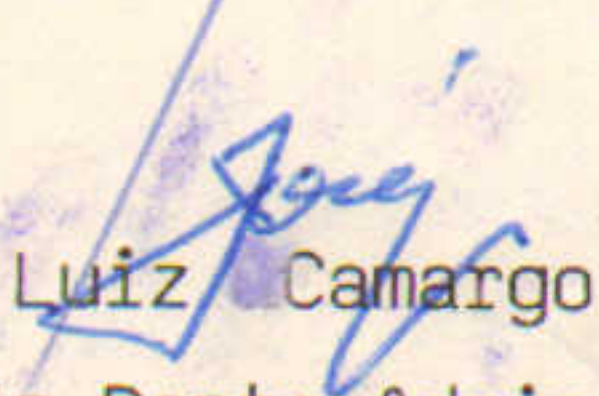
A despesa de que trata o artigo 2º da presente Lei, correrão por conta / da dotação 0201-3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 22 dias do mês de abril de 1986.



Antonio Saes
Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

